



Diário Oficial

ANO I - Nº 081

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Orgão de divulgação oficial do município

Sexta feira, 02 de Setembro de 2011

PORTARIAS

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ROCHEDO/MS - IMPSR** e de outro lado **DR. EMERSON DE OLIVEIRA MELLO**.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Rochedo/MS, 31 de Agosto de 2011.

GILSON SANDIM DE REZENDE
IMPSR – MS - Presidente
CONTRATANTE

EMERSON DE OLIVEIRA MELLO
Advogado OAB-MS 7.142
CONTRATADO

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ROCHEDO/MS - IMPSR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o n.º 01.346.284/0001-35, representado neste ato pelo seu Presidente, Sr. **GILSON SANDIM DE REZENDE**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG n.º 335.379 SSP/MS e da inscrição no CPF/MF n.º 446.018.401-04, na qualidade de **CONTRATANTE** e de outro lado **Dr. EMERSON DE OLIVEIRA MELLO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 549.999 - SSP/MS e da inscrição no CPF/MF sob o n.º 490.319.611-91 e devidamente inscrito na OAB/MS sob o n.º 7.142, com endereço profissional sito a rua do Bolívar, n.º 758, Bairro Portinho Frederico Pache, Campo Grande - MS, na qualidade de **CONTRATADO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem **rescindir amigavelmente** o Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados n.º 001/2011, celebrado em de 03 de janeiro de 2011, nos termos do inciso II, do artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c os parágrafos 3º, alínea "e" e 4º, ambos, do art. 37, da Lei Complementar Municipal n.º 004/2004, com redação dada pela Lei Complementar n.º 20/2011 e cláusula décima segunda do contrato citado, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados n.º. 001/2011, celebrado em de 03 de janeiro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Rio Negro – MS.

VISITE NOSSO SITE
www.rochedo.ms.gov.br